



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Contrato N°4/2017

ID 2742

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A EMPRESAG T A ATACADO E
VAREJO EIRELI EPP.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG n°. 3.558.084-0-SSP--PR e inscrito no CPF/MF sob o n°837.346.439-53, e assistido pelo (a) Procurador (a) Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR n° 45.402, em conjunto com o Secretario Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. **José Roberto Zanchi**, portador da Carteira de Identidade RG n° 4.163.129-5-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 748.952.499-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 20.257.784/0001-45, Inscrição Estadual n°.25.735.355-0, com endereço à Rua das Neves 59, Centro, São Bento do Sul-PR, Telefone: 47-3635 4268, CEP: 89.280-232, E'mail: licitasbs@gmail.com, neste ato representado por seu Procurador Sr. **Aginaldo Martins de Souza**, inscrito no CPF sob n°. 764.752.989-72, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Compra e Venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 9586/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a aquisição de Equipamentos e Materiais Educativos para o Programa "Amigo de Valor", conforme Termo Cooperação de parceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Banco Santander Brasil.

Parágrafo Primeiro: Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras, de acordo com a Proposta de Preços atualizada.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 054/2016 e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: Os itens 01 (Notebook), 02 (Mini System c/ DVD) e 03 (Aparelho de Karaokê) deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, e os itens 03 a 34 deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, ambas situadas à Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande, em até 30 (trinta) dias após o envio da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade da servidora Geiza Godoi Oliveira, matrícula 228.401, devidamente designada como fiscal do presente contrato pela Secretaria Municipal de Assistência Social observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação do item objeto deste Contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" deste contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Cláusula Terceira: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A parcela única refere-se a Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 5.169,20 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais com vinte centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DA GARANTIA.

Cláusula Quinta: A licitante vencedora deverá oferecer garantia para os itens 01 (Notebook), 02 (Mini System c/ DVD) e 03 (Aparelho de Karaokê) fornecidos e todos os seus componentes. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega e instalação sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

- a) Para os itens 01: Garantia de no mínimo 03 (três) anos on site;
- b) Para os itens 02 e 03: Garantia de 01 (um) ano.

Cláusula Sexta: No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Primeiro As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Segundo: A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa da Cláusula 9º, II, "d".

Parágrafo Terceiro: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos da cláusula 1º contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento ou, se for o caso, instalação, pelos prazos estabelecidos na mesma cláusula.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Funcional	Fonte
17.05 08.243.0008 6.001.3.3.90.30	3880
17.05 08.243.0008 6.001.4.4.90.52	3880
17.05 08.243.0008 6.001.4.4.90.52	1880

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a. prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- c. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- g. A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade ou em apresentar o termo de garantia ou documentação descrita no Item, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 054/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2017.

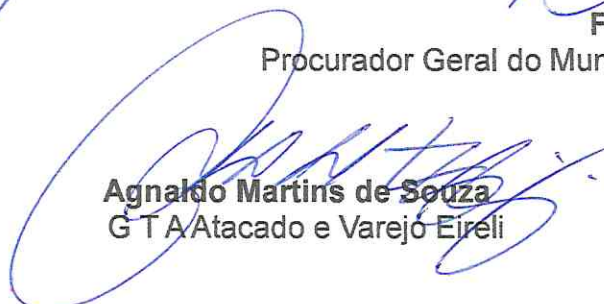
p/ Contratante:-


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal


José Roberto Zanchi
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município OAB/PR 45.402

p/ Contratada:-


Agnaldo Martins de Souza
G T A Atacado e Varejo Eireli

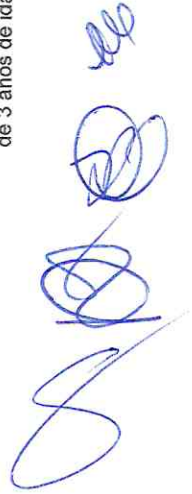
Testemunhas:-

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/4

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 126/2016 Licitação: 54/2016 - PR Fornecedor: 10105 - G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP Data da Homologação: 14/12/2016									
2	12-03-0111	Mini System c/ DVD Rádio MP3 USB SD Karokê PH 650, CD Player, Relógio 12/24, Display com LED colorido, Mídias de reprodução DVD, DVD-R/RW, DVD+R/RW, VCD, SVCD, CD, CD-R/RW e MP3. Impedância 8, Potência RMS 600 RMS, Conexões Entrada USB, Cartão de Memória MMC, SD, MS, AUXILIAR Line In (RCA); Saída de Vídeo Composto, Componente, S-vídeo; Saída de Audio Estéreo, Audio digital Coaxial, Fone de ouvido (P2) Consumo 0,64, Cor Preto, Rádio AM e FM, Repetição de faixa.	PHILCO	UNI	1,000	0,0000	1.037,0000	1.037,00	Venceu
4	70-02-0219	Jogo da Velha: Base de madeira 23 x 23cm demarcada em 9 quadrados de igual tamanho; com 9 peças em E.V.A., sendo: 5 "x" e 4 "o". Estimula o desenvolvimento de estratégias, raciocínio lógico e a atenção. Recomendado para crianças a partir de 8 anos de idade.	CIA BRINK	UNI	1,000	0,0000	32,3000	32,30	Venceu
7	70-02-0222	Jogo de Argolas Cruz:: Peça de madeira no formato de cruz, medindo 45 x 45cm, com 5 pinos encaixáveis de madeira e argolas de plástico colorido. Para jogar é preciso encaixar os pinos na madeira e depois jogar as argolas. O objetivo é acertar o maior número de argolas nos pinos. Estimula a coordenação motora, o equilíbrio e a sensação de desafio. Recomendado para crianças a partir dos 4 anos de idade.	CIA BRINK	UNI	1,000	0,0000	53,4000	53,40	Venceu
8	70-02-0223	Torre de Hanói: 1 base em madeira de 35x12cm com 3 pinos fixos e 7 círculos de madeira de tamanhos variados. Estimula o desafio, raciocínio e agilidade. Recomendado para crianças a partir de 5 anos de idade.	CIA BRINK	UNI	1,000	0,0000	43,1000	43,10	Venceu
9	70-02-0224	Centopéia: Confeccionado com arame zincado e revestido de bagunzito colorido. Mede 4 metros de comprimento por 60cm de diâmetro. Estimula a coordenação psicomotora total. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade.	CIA BRINK	UNI	1,000	0,0000	411,0000	411,00	Venceu



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 126/2016 Licitação: 54/2016 - PR									
Fornecedor: 10105 - G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP									
Data da Homologação: 14/12/2016									
10	70-02-0225	Tapete Alfaiunérico: 40 peças em E.V.A. de 12 x 12cm com imagens das 26 letras do alfabeto, números de 0 a 9 e sinais matemáticos "x", "+", "-", "e", "=" medindo de 4,5 x 1,5 cm a 7 x 8 cm cada. Funciona como um quebra-cabeça, estimulando a atenção, percepção visual, noção de ordem das letras do alfabeto, dos números e a coordenação motora. Depois de montado serve de apoio para a criança, enquanto brinca. Recomendado para crianças de todas as idades.	CIA BRINK	Conj.	1,000	0,0000	122,5000	122,50	Venceu
11	70-02-0226	Torre Baby: Contém 5 peças no formato de quadrados, feitos em espuma, com as faces coloridas e estampadas. As peças empilhadas em sequência completam uma figura de uma girafa, um dinossauro, os números de 1 ao 5 e as vogais. As peças medem 15x15x5cm, 14x14x5cm, 13x13x5cm, 12x12x5cm e 11x11x5cm. Possibilita o desenvolvimento do pensamento lógico, noção de ordem crescente e decrescente, percepção das cores e relação parte/todo. Estimula a coordenação motora e inicialização do aprendizado dos números e vogais. Recomendados para bebês e crianças de até 3 anos.	CIA BRINK	Conj.	1,000	0,0000	87,5000	87,50	Venceu
12	70-02-0227	Construtor Baby: Contém 10 peças coloridas e estampadas, feitos em espuma, sendo 4 cubos de 9x9cm, 4 triângulos de 9x5cm e 2 retângulos de 9x5x8cm que podem ser empilhados um ao outro e formar o desenho de uma casa. Estimula o desenvolvimento do pensamento lógico, criatividade, cores, coordenação motora, relação parte/todo. Recomendados para bebês e crianças de até 3 anos.	CIA BRINK	Conj.	1,000	0,0000	122,5000	122,50	Venceu
13	70-02-0228	Pequeno Engenheiro: Quebra-Cabeça composto por 50 peças, coloridas e estampadas, em MDF, com 3 x 6cm, com imagens variadas, entre paredes, janelas, portas, carros e árvores, para formar o cenário de uma cidade. Estimula a percepção visual, concentração e a montagem de figuras. Recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade.	CIA BRINK	Conj.	1,000	0,0000	68,5000	68,50	Venceu

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 126/2016		Licitação: 54/2016 - PR		Data da Homologação: 14/12/2016					
Fornecedor: 10105		- G T AATACADO E VAREJO EIRELI - EPP							
14	70-02-0229	Quebra Cabeça Esquema Corporal: Contém 2 Quebra-Cabeças em MDF, com 18 x 28cm cada, com um total de 30 peças. Cada Quebra-cabeça possui a imagem do corpo de uma criança, de um menino e de uma menina para montar. Estimula a compreensão do corpo e a distinção entre as partes do corpo. Recomendado para crianças a partir dos 3 anos de idade.	CIA BRINK	Conj.	1,000	0,0000	34,4000	34,40	Venceu
15	70-02-0230	Memória Animal e Filhotes: Contém 40 peças em MDF de 5x5cm com imagens dos animais e de seus filhotes, para formação dos pares. Aprimora a memória, a fixação da percepção visual a atenção e a concentração. Recomendado para crianças a partir de 4 anos de idade.	CIA BRINK	Conj.	1,000	0,0000	62,0000	62,00	Venceu
16	70-02-0231	Gol, com 2 traves (com bola): projetado para possibilitar 2 dimensões: mais alto e menos profundo ou mais baixo e com maior profundidade, bastando para tanto girá-lo sobre o travessão. Já vem acompanhado de uma bola. Produto com cantos arredondados, composto de 2 laterais e 2 travessões, laterais inteiriças, sem partes vazadas. travessões com saliência para fixação da rede, pode ser usado com maior altura e menor profundidade, ou menor altura e maior profundidade. rede de gol, faixa etária recomendada: à partir de 1 anos dimensões: 87x114x70 cm itens inclusos: 2 gols e 1 bola; composição / material: polietileno de média densidade.	FRESO	Conj.	1,000	0,0000	1.800,0000	1.800,00	Venceu
17	70-02-0232	Boneca produzida em vinil perfumado, que produz um som de choro quando pressionada na região da barriga, fazendo com que a criança tenha que descobrir se está com fome, frio, doente ou querendo colo. Estimula a imaginação e a criatividade, auxiliando também no desenvolvimento da linguagem e no convívio social. Acompanha mamadeira, coberta e injeção. Peso do produto: 1,68 KG. Dimensões: 44 cm altura. Indicado para crianças acima de 3 anos. Certificado pelo in metro.	COTIPLAS	Conj.	1,000	0,0000	225,0000	225,00	Venceu

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 126/2016			Licitação: 54/2016 - PR		Data da Homologação: 14/12/2016				
Fornecedor: 10105			- G T A ATACADO E VAREJO EIRELI - EPP						
20	97-01-0098	Coleção de livros "Caráter e Cidadania" contendo 35 volumes que contribuem para o aprendizado das principais atitudes que formam um cidadão com um bom caráter. Os textos e as ilustrações contribuem para que as crianças se identifiquem com as histórias. Assunto: Pedagogicos/Literatura Infante-Juvenil. Autor: Ved Prakash. Editora: Cedic. Ano edição: 2013. Acabamento: Brochura com Capa Couche. Tamanho (cm): 24x24. Caixa Organizadora: cor transparente; com tampa; material e,m polipropileno, atóxico. Medidas: CxLxA: 68x45x47 cm; Capacidade: 90 litros.	CEDIC	Conj.	1,000	0,0000	346,0000	346,00	Venceu
34	10-13-5224		PRATIC BOX	UNI	4,000	0,0000	181,0000	724,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					18,000			5.169,20	

Fazenda Rio Grande, 20 de Janeiro de 2017.

